



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

(Processo Administrativo nº 37/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TACIBA**, por meio do Setor de Licitação, sediado à Praça Padre Félix, nº 80, Taciba/SP, CEP: 19.590-029, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto Municipal nº 257 de 02 de janeiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A concorrência será realizado no dia **07 de maio de 2026** as **08:30 hs**, através da plataforma <https://licitar.digital/>.

As empresas que não anexarem os **Documentos de Habilitação** juntamente com a **Proposta de Preços** na plataforma <https://licitar.digital/> até as **08:00 hs** do **07 de maio de 2026** serão consideradas inabilitadas. Esses documentos só estarão disponíveis para conhecimento após o encerramento da disputa da Concorrência.

O critério de julgamento da concorrência será o **menor preço global** (art. 33, I, da Lei nº 14.133, de 2021) e o modo de disputa será **aberto** (art. 56, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 142.389,99 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de material para substituição de luminárias Vapor de Sódio por luminárias de LED no sistema de iluminação pública do Município de Taciba/SP, conforme Demanda SP Sem Papel 084055 – Processo SGRI – PRC-2025-00066-DM – Termo de Convênio 100436/2025.**

1.2. A licitação será realizada em item único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma <https://licitar.digital/>.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.4.2 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.4.3 que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

3.4.4 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.4.5 que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.4.6 para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3.4.7 que não possuí, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

3.4.8 para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, esta enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021;

3.4.9 que está enquadrada como ME, EPP ou outros enquadramentos.

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances de forma manual e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1 Valor unitário e total do item;

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

5.9 A plataforma permite que o pregoeiro exclua o lance da empresa a qualquer momento. Deverá o pregoeiro, se for o caso, fazer o controle dessa solicitação, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

6.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, elencados no Termo de Referência, deverão ser apresentados pelos licitantes através da plataforma <https://licitar.digital/>, simultaneamente com a proposta de preços ou de percentual de desconto, sob pena de inabilitação.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticado em cartório.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo duas horas, prorrogável por igual período.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5 Fraudar a licitação.

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do contrato.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

10 DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

11.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

11.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.taciba.sp.gov.br

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

12.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.2 Anexo II – Minuta do termo de Contrato

12.11.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

12.11.4 Anexo IV - modelo de declaração de constituição de equipe técnica

12.11.5 Anexo V – Modelo de declaração de Vistoria.

12.11.6 Anexo VI – Documentos complementares

Taciba, 14 de abril de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de material para substituição de luminárias Vapor de Sódio por luminárias de LED no sistema de iluminação pública do Município de Taciba/SP, conforme Demanda SP Sem Papel 084055 – Processo SGRI – PRC-2025-00066-DM – Termo de Convênio 100436/2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Totalizando 126 pontos de iluminação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de material para substituição de luminárias Vapor de Sódio por luminárias de LED no sistema de iluminação pública do Município de Taciba/SP, conforme Demanda SP Sem Papel 084055 – Processo SGRI – PRC-2025-00066-DM – Termo de Convênio 100436/2025	Serviço	1,00	R\$ 142.389,99	R\$ 142.389,99

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

2.2. A entidade não possui Plano de Contratação Anual regulamentado nos termos do art. 12, VII, da lei nº 14.133 de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer antes da assinatura do contrato declaração com a relação da Equipe Técnica com as respectivas qualificações e os certificados que comprovem que todos estão em dia com os cursos necessário para a execução dos serviços, a saber:

4.1.1 NR 10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade – baixa tensão).

4.1.2 NR 10 complementar (sistema elétrico de potência – trabalhos em contato direto ou em proximidade nas atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica);

4.1.3 NR 35 (trabalho em altura).

4.1.4 No caso de participação de empresas cadastradas no CREA em outra Unidade Federativa, a não apresentação do Visto pelo CREA de São Paulo, consoante Súmula 49 do TCE-SP, no prazo previsto para assinatura do contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2. A contratada deverá ter a disposição no mínimo 1 (um) veículo equipado com cesto aéreo para manutenção em linha viva de no mínimo 10 metros de lança e isolado.

Sustentabilidade

4.3. Considerando a simplicidade e a finalidade da intervenção, bem como o uso de técnicas e materiais amplamente disponíveis no mercado local, a não inclusão de exigências específicas de sustentabilidade — além das já legalmente obrigatórias — revela-se compatível com os princípios da razoabilidade, eficiência e proporcionalidade, porém considera-se ainda:

4.3.1 A contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

4.3.2 A contratada fica responsável, inclusive por ato de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes;

4.3.3 A contratada deverá fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável;

4.3.4 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou emissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

4.3.5 *São de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante:*

4.3.5.1. *A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido;*

4.3.5.2. *As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente;*

4.3.5.3. *Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pela contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à contratada ou cobrados judicialmente.*

4.3.6 *A licitação sustentável deve associar-se à prevenção na geração de resíduos, procurando-se, na fase de planejamento contratual, reduzir a quantidade de resíduos que serão gerados.*

Subcontratação

4.4. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.*

Garantia da contratação

4.5. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.*

4.5.1 *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.*

4.6. *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.6.1 *A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

4.6.2 *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*

4.6.3 *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

4.6.4 *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*

4.6.5 *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

4.7. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.10.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.11.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.11.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.11.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.12. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

4.16.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.17.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.17.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.19. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.22. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08h** horas às **17h** horas.

4.23. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.24. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.24.1 Deverá ser fornecido previamente, através do email: obras@taciba.sp.gov.br o comprovante de inscrição e de situação cadastral (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) do interessado no certame, juntamente com os dados do funcionário designado para a realização da vistoria, agilizando o processo de emissão do atestado de visita.

4.25. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.26. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os serviços serão executados com fornecimento de mão de obra, materiais, veículos, equipamentos e ferramentas, e o desenvolvimento do trabalho deverá obedecer às normas técnicas vigentes, além de atender rigorosamente ao padrão e as especificações técnicas da concessionária NEOENERGIA ELEKTRO, conforme detalhado neste Termo de Referência.

5.1.1 Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Remoção das luminárias existentes e todos os seus componentes como relé fotoelétrico, reatores e cabos de alimentação, deverão ser removidos e guardados em local apropriado, com o devido cuidado para não danificar as peças que permitem reutilização.

5.1.2.2. Remoção das luminárias existentes e todos os seus componentes como relé fotoelétrico, reatores e cabos de alimentação, deverão ser removidos e guardados em local apropriado, com o devido cuidado para não danificar as peças que permitem reutilização.

5.1.2.3. Executar a instalação, fixação mecânica, conexões elétricas, testes de funcionamento e comissionamento das novas luminárias LED;

5.1.2.4. A empresa contratada deverá executar a substituição completa de todas as luminárias existentes em bairros previamente definidos pela Administração Municipal, contemplando a retirada total das luminárias vapor de Sódio, a instalação de luminárias LED, bem como a adequação elétrica e mecânica necessária em cada ponto, de modo a assegurar a uniformidade tecnológica, a padronização do parque de iluminação pública e a melhoria do desempenho luminotécnico local.

5.1.2.5. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma a minimizar transtornos à população e ao tráfego local, devendo a empresa contratada adotar todas as medidas de segurança necessárias, inclusive sinalização adequada da área de trabalho, uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e atendimento às normas de segurança do trabalho.

5.1.2.6. Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação e o aceite formal pela fiscalização do contrato, mediante conferência do funcionamento das luminárias instaladas, da conformidade com as especificações técnicas e da adequada recomposição das condições originais do local.

5.1.2.7. Cumprir e executar o determinado em projetos, memoriais, utilizando todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada e obedecer ao cronograma físico-financeiro de realização dos serviços.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: conforme cronograma físico-financeiro anexo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em diversas ruas do município de Taciba/SP;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

Materiais a serem disponibilizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas constantes nos documentos fornecidos no certame, bem como os estipulados nos bancos de dados técnicos de obras, serviços e insumos da construção civil convertidos em tabelas (SINAPI; SICRO; CDHU; demais) fornecidas pelos órgãos públicos, que embasaram a documentação fornecida.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.5.1 *O objeto deverá estar em conformidade com os projetos, memoriais e também com os documentos do banco de dados técnicos de obras, serviços e insumos da construção civil convertidos em tabelas fornecidas pelos órgãos públicos, que foram a referência dos documentos;*

5.5.2 *A proposta deverá estar de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 012/2017 que instituiu o Código Tributário do Município, determinando para fins de base de cálculo do ISS a porcentagem mínima permitida igual a 60% do valor total da nota;*

5.5.3 *Deverá ainda ser aberta matrícula no CNO (Cadastro Nacional de Obras) com posterior retenção do INSS, conforme legislação, que será retido pela contratante, possuindo como base de cálculo o valor real da mão de obra, estipulado pela contratada no corpo da nota fiscal;*

5.5.4 *A contratada deverá ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento dos serviços, sendo imprescindível, mas não obrigatório, visitar o local da obra;*

5.5.5 *A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Os serviços a serem contratados não serão de natureza contínua;*

5.5.6 *As condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com as logísticas e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação, será de responsabilidade da mesma;*

5.5.7 *Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT podendo ser submetidos à aprovação do contratante;*

5.5.8 *A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados; e*

5.5.9 *Estar de acordo com a matriz de riscos do processo.*

Especificação da garantia do serviço

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **5 (cinco)** anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

5.7. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

6.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição (BM) como critério de aferição, conforme cronograma físico-financeiro.*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. *A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.4. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.4.1 *Medições realizadas pela fiscalização técnica; e*

7.4.2 *Execução do cronograma físico-financeiro.*

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1 *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.*

7.5.2 *Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

7.5.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *estipulado em cronograma físico-financeiro*.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (*noventa*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, emitida pela contratada, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.27. Administração deverá efetuar análise da documentação que acompanhará a nota fiscal ou fatura, exigidos no item acima, para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPC-FIPE* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Antecipação de pagamento

7.38. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Ressalte-se que a composição integral de custos, incluindo preços, índices e tabelas de referência vigentes, encontra-se devidamente discriminada na planilha orçamentária anexa, que faz parte integrante deste termo para todos os fins de direito.

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção – M (FGV)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Reequilíbrio

7.47. O reequilíbrio econômico-financeiro além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.1333/2021, deverá ser minuciosamente comprovado por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada, que será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, sendo passível de indeferimento de acordo com as seguintes considerações:

7.47.1 Condições da matriz de risco do processo;

7.47.2 Data da ocorrência do evento imputado como causa do desequilíbrio, se ocorrido anterior a formulação da proposta ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

7.47.3 Ausência do nexo de causalidade;

7.47.4 Interessada houver incorrido em culpa, incluindo-se nesse âmbito a previsibilidade da ocorrência do evento;

7.47.5 Alteração do regime jurídico-tributário da interessada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;

7.48. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Cessão de Crédito

7.49. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.49.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.49.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.49.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.49.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "a" a "c" e "e" a "h" de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade, junto aos órgãos competentes.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. *O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIX da Lei 14.133/2021.*

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.3.2 O percentual de desconto aplicado no valor global deverá ser replicado em cada item de maneira individual.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. *Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no anexo III.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, em plena validade;

9.33.1 Caso a participante do certame venha a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do respectivo conselho do Estado de São Paulo.

9.33.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. COT e/ou CAT em nome da licitante, com registro de atestado, de contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens de parcela de maior relevância descritos abaixo:

9.34.1.1.1. Fornecimento de serviço de instalação de Luminárias públicas e seus componentes, 63 unidades.

9.34.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.34.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.37. Apresentação do (s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.37.1 Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto: deverá ser comprovado através de certidão de acervo técnico (CAT), com atestado, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens de parcela de maior relevância descritos abaixo:

9.37.1.1. Fornecimento de serviço de instalação de Luminárias públicas e seus componentes, 63 unidades.

9.37.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

9.38. *A comprovação de vínculo profissional com a licitante poderá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. O vínculo poderá ser comprovado na data da assinatura do contrato.*

9.38.1 *Caso a licitante opte por comprovar o vínculo com o profissional na data da assinatura do contrato, deverá apresentar previamente, na data da licitação, declaração de ciência e concordância com a assunção da responsabilidade técnica perante a licitante e o objeto, assinada pelo profissional.*

9.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.40. *No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.*

9.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.42. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.43. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.44. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.45. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.46. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$142.389,99 (cento e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item Erro! Fonte de referência não encontrada. acima e em planilha orçamentária em anexo.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

10.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos estaduais, através de emenda especial, e recursos próprios como contrapartida.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

11.2.1 *Recurso Municipal:*

- I) Gestão/unidade: 02.06.01;*
- II) Fonte de recursos: 01;*
- III) Programa de trabalho: 15.452.0007.1018 – Instalação de Iluminação de LED;*
- IV) Elemento de despesa: 4.4.90.51; e*
- V) Ficha: 213 – Obras e instalações.*

11.2.2 *Recurso Estadual:*

- VI) Gestão/unidade: 02.06.01;*
- VII) Fonte de recursos: 02;*
- VIII) Programa de trabalho: 15.452.0007.1018 – Instalação de Iluminação de LED;*
- IX) Elemento de despesa: 4.4.90.51; e*
- X) Ficha: 214 – Obras e instalações.*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. *As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.*

Taciba-SP, 20 de março de 2026.

MARIA GABRIELA DE SOUZA FERREIRA

Engenheiro Eletricista
CREA/SP nº 5071257648

OZEAS BENVINDO DA SILVA

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DATA DE ELABORAÇÃO: 20/03/2026

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, definindo a melhor solução para a constituição do objeto, e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de material para substituição de luminárias Vapor de Sódio por luminárias de LED no sistema de iluminação pública do Município de Taciba/SP, conforme Demanda SP Sem Papel 084055 – Processo SGRI – PRC-2025-00066-DM – Termo de Convênio 100436/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

2-CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto enquadra-se em serviços comuns de engenharia.

As atividades necessárias envolverão conhecimentos técnicos comuns e intelectuais, de domínio do mercado de infraestrutura urbana de interesse da administração.

Destarte o objeto abrangerá a execução de retirada das luminárias antigas e de seus respectivos componentes eletromecânicos, tais como reatores, ignitores, relés fotoelétricos e demais dispositivos que se tornarem desnecessários com a nova tecnologia, conforme as normas técnicas vigentes (como ABNT NBR 5410, NR-10).

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização do sistema de iluminação pública do Município de Taciba/SP, atualmente composto, em sua maior parte, por luminárias com tecnologia a vapor de Sódio, as quais se encontram em processo de descontinuidade, apresentam baixo rendimento luminotécnico, elevado consumo de energia elétrica e maiores custos de manutenção, além de impactos ambientais negativos decorrentes do uso de materiais poluentes.

A substituição das luminárias existentes por luminárias com tecnologia LED mostra-se técnica e economicamente vantajosa, uma vez que esta tecnologia proporciona maior eficiência energética, melhor desempenho luminotécnico, maior vida útil dos equipamentos, redução significativa do consumo de energia elétrica, diminuição dos custos com manutenção corretiva e preventiva, além de contribuir para a melhoria da segurança pública e da qualidade de vida da população, por meio de uma iluminação mais uniforme e eficaz nas vias públicas.

Ademais, as luminárias a vapor de Sódio encontram-se em fase de retirada progressiva do mercado, conforme diretrizes ambientais e energéticas vigentes, o que dificulta a reposição de peças e componentes, tornando a manutenção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

parque de iluminação atual cada vez mais onerosa e ineficiente. Nesse contexto, a adoção da tecnologia LED alinha-se às boas práticas de gestão pública, à sustentabilidade ambiental e à racionalização do uso dos recursos públicos.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de substituição das luminárias justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada qualidade técnica dos equipamentos a serem instalados, o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 5410, bem como a observância dos procedimentos de segurança e das boas práticas de engenharia durante a execução dos serviços.

A entidade não possui Plano de Contratação Anual.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A entidade não possui Plano de Contratação Anual regulamentado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133 de 2021.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos que serão pormenorizados no termo de referência:

- I) Definição do local e condições da execução dos serviços;
- II) Definição dos serviços a serem executados no Município;
- III) Definição do custo estimado da contratação, com base em planilha orçamentária elaborada pelo Município;
- IV) Apresentação, por parte dos interessados, de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica profissional e operacional, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- V) Os métodos, rotinas de execução dos trabalhos, etapas, tecnologias empregadas, bem como deveres e disciplinas exigidos, estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

determinadas em cronograma, especificações técnicas e em memorial descritivo;

- VI) As obrigações entre Contratante e Contratada estarão no edital, termo de referência, e no contrato administrativo a ser firmado, nos memoriais e nos projetos.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de material para substituição de luminárias Vapor de Sódio por luminárias de LED no sistema de iluminação pública do Município de Taciba/SP, conforme Demanda SP Sem Papel 084055 – Processo SGRI – PRC-2025-00066-DM – Termo de Convênio 100436/2025.	SERVIÇO	1,00

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

No que diz respeito ao levantamento de mercado, os serviços a serem desenvolvidos são referenciados em um conjunto de dados técnicos de obras, serviços e insumos da construção civil, convertidos em tabelas. Como exemplo, cito a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Desta forma, a partir dos projetos e memoriais, os serviços e insumos são mensurados, juntamente aos seus quantitativos, conforme as tabelas.

Ressalto ainda que existe uma quantidade suficiente de empresas que ofertam este tipo de produto/serviço nos arredores do Município, fato que se constata por contratações realizadas pelo próprio município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

É estimado um valor de R\$ 142.389,99 (cento e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários à substituição das luminárias existentes com tecnologia a vapor de Sódio por luminárias com tecnologia LED, em diversas vias públicas do Município de Taciba/SP, abrangendo tanto a área urbana quanto, quando aplicável, áreas de expansão ou de interesse público.

A execução dos serviços deverá compreender, de forma integrada e completa, o fornecimento das luminárias LED e demais materiais necessários, a retirada das luminárias antigas e de seus respectivos componentes eletromecânicos, tais como reatores, ignitores, relés fotoelétricos e demais dispositivos que se tornarem desnecessários com a nova tecnologia, bem como a instalação, fixação, conexão elétrica, testes de funcionamento e comissionamento das novas luminárias.

A solução contempla, ainda, a adequação dos pontos de iluminação existentes, incluindo a substituição ou reaproveitamento de cabos de alimentação, conectores, suportes e demais acessórios, sempre que necessário, de modo a garantir a compatibilidade elétrica e mecânica com as novas luminárias LED, bem como a segurança, confiabilidade e durabilidade das instalações.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, as normas aplicáveis à iluminação pública, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos fornecidos e as diretrizes da concessionária de energia elétrica local, assegurando-se o adequado desempenho luminotécnico, a eficiência energética e a segurança operacional do sistema implantado.

A solução como um todo também abrange a responsabilidade da empresa contratada pela correta destinação dos componentes retirados das luminárias a vapor de Sódio, especialmente daqueles que contenham substâncias potencialmente poluentes, em observância à legislação ambiental vigente e às boas práticas de sustentabilidade. Após serem removidas, deverão ser transportadas até o pátio/deposito da prefeitura municipal para a guarda e reaproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços em item único, sem parcelamento do seu objeto, é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

- O parcelamento tornaria os serviços a serem prestados insignificantes em termos de valor, podendo ocasionar a sua não contratação;

- Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento;

- Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;

- Economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos e;

- Economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação;

- Não haverá nenhum prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação. Nesse sentido, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado, pois:

- Apesar de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução;

- Um número maior de contratos pode implicar maior dificuldade para fiscalizar;

- Não foi possível formar convicção de que haverá ganho de escala com a contratação em item único, mas existe convicção de que haverá perda com o parcelamento, pois o valor da parcela referente a cada categoria seria pequeno e pouco atraente para o mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação dividida em vários itens.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS:

A execução do objeto conveniado revela-se de grande importância, pois, esta tecnologia proporciona maior eficiência energética, melhor desempenho luminotécnico, maior vida útil dos equipamentos, redução significativa do consumo de energia elétrica, diminuição dos custos com manutenção corretiva e preventiva, além de contribuir para a melhoria da segurança pública e da qualidade de vida da população, por meio de uma iluminação mais uniforme e eficaz nas vias públicas.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A Administração Pública deverá definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, assegurar-se da garantia a ser depositada pela Contratada (quando necessária for), e realizar reunião inicial preparatória com representantes da Contratada, Fiscais nomeados e representantes da Contratante.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Constata-se a inexistência de processos licitatórios correlatos e interdependentes a esse.

14- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação está alinhada ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como às políticas públicas de habitação do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Para a execução dos serviços de substituição de luminárias Vapor de Sódio, por luminárias de tecnologia LED, no sistema de Iluminação Pública não haverá intervenção no meio ambiente uma vez que deverá ser realizado o descarte correto dos componentes de iluminação pública que serão substituídos.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de prestar os serviços demandados;
- A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;
- Não será possível a contratação por meio de compra compartilhada;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- Não haverá necessidade de adequar o ambiente do órgão para contratação pretendida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

• Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado de acordo com o banco de dados da tabela de custos do governo (SINAPI e CDHU), a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.

17- RESPONSÁVEL:

Maria Gabriela de Souza Ferreira
Engenheira Eletricista – CREA/SP nº 5071257648

Ozeas Benvindo da Silva
Secretário Municipal de Serviços, Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Concorrência nº xx/2026
Processo Administrativo nº xx/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TACIBA E A EMPRESA xxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 55.354.302/0001-50 com sede na Praça Padre Felix nº 80, Centro, nesta cidade de Taciba, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal **Izidoro Arcesti Ricci**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede na XXX, nº XXX, XXX, XXXX, CEP: XXX, neste ato representada por **XXX**, portador do CPF: XXX e RG: XXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, consoante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, posteriores atualizações, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXX**.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 O Termo de Referência;
 - 1.2.2 A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência deste instrumento se estenderá por XXX (), podendo ser prorrogado nos termos da lei federal nº 14.133/2021.
- 2.2 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor da contratação é de **R\$ XXXXXX**, inclusos neste valor todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 15 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- 9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.11 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 As regras sobre a garantia contratual do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Das indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: XXXXXX

Ficha: XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Taciba, XX de XXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
IZIDORO ARCESTI RICCI
Contratante

Xxxxxxx
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Anexo LC-01 Instruções TCESP nº 1/2024)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

CONTRATADA:

CONTRATO N:

OBJETO:

ADVOGADO(S): Dr. Igor de Carvalho Henriquez OAB/SP 541.418/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taciba/SP, XX de XXXX de 2026.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ***.242.***-32

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Concorrência/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ***.242.***-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ***.242.***-32

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ***.242.***-32

Assinatura: _____

Gestor do Contrato:

Nome: José Aparecido do Prado

Cargo: Gestor de Contratos

CPF: ***.570.***-17

Assinatura: _____

Demais Responsáveis ⁽¹⁾:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Fiscal

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (Anexo LC-02 Instruções TCESP nº 1/2024)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

CNPJ Nº: 55.354.302/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº: XX/202X.

DATA DA ASSINATURA: XX de XXX de 202X.

VIGÊNCIA: XXXX

OBJETO: "XXXXX".

VALOR: R\$ XXXXX.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Taciba/SP, XX de XXXX de 2026.

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ***.242.***-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO III

Processo Administrativo Nº XX/2026

Concorrência Eletrônica Nº XX/2026

Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

CIDADE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal que ao final assina, atendendo as exigências do Concorrência Eletrônica em epígrafe **DECLARA** que:

1. Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório desta Concorrência Eletrônica e está ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

NOME:

CPF:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA _____

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

De acordo com os termos previstos no Edital do Concorrência Eletrônica acima referido, informamos, a seguir, os profissionais que comporão a equipe técnica, consoante o disposto nos item

9.38 do Termo de Referência, anexo ao Edital:

Nome completo do profissional	Especialidade	Nº do CREA-UF	CPF	PREPOSTO? (sim/não)

Declaramos que:

1. Caso vencedora do certame, os componentes da equipe técnica serão incluídos no quadro de responsáveis técnicos desta empresa e a inclusão comprovada através da apresentação da Certidão de Quitação/Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), onde deverão constar todos os profissionais indicados.

1.1 Que será apresentado o protocolo junto ao conselho profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

1.2 Que a certidão de quitação/Registro de Pessoa Jurídica constando o profissional indicado será apresentado a administração como requisito para liberação do pagamento da 1ª parcela.

2. Os profissionais pertencentes à equipe técnica, cujo acervo foi utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante, ou aqueles que os vierem a substituir, nos termos do Edital e seus anexos, participarão diretamente da execução dos serviços objeto do item para os qual seus nomes foram indicados.

3. Toda e qualquer alteração na equipe técnica observará o disposto no edital e seus anexos.

LOCAL, DATA

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Documento de identidade (tipo e n.º)

Obs.: Preencher em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº 0X/202X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(NOTA: A declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CONCORRÊNCIA Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

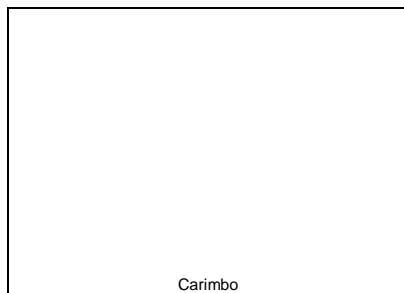
TELEFONE:

E-MAIL:

Atendendo as exigências da Concorrência em epígrafe, o(a) proponente supra qualificado(a) **DECLARA** que:

1. Tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, bem como conhecimento do local do objeto, acerca do seu estado físico e jurídico/legal em que se encontra, de suas dimensões, bem como dos ônus incidentes.

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



_____, ____ de _____ de 202X.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO Mapa de riscos

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco
1	Estudos preliminares incorretos ou erros nos projetos (ex.: incompatibilidades entre os projetos arquitetônico, estrutural e instalações);	Baixa qualificação técnica e/ou desconhecimento das especificidades para obras habitacionais por parte da equipe de engenharia e arquitetura responsável pela elaboração e ajuste do projeto	Planejamento	Contratante	Baixo
Impactos					
1. Realização de ajustes durante a execução da obra; 2. Paralisação da obra; e 3. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas					
1. Utilização do projeto referencial disponibilizado; 2. Uso de metodologias pré-definidas para antecipar e corrigir problemas ainda na fase de projeto; 3. Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra.					
Ações de Contingência					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

1. Revisão técnica e ajuste dos projetos;

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco
2	Intercorrências no processo licitatório	Falta de planejamento adequado, documentos preparatórios inadequados e/ou incompletos	Planejamento	Contratante	Baixo

Impactos

1. Impugnação do edital;
2. Contratação ineficiente, não atingindo o seu objetivo;
3. Empresa contratada sem qualificação técnica, causando problemas durante a execução; e
4. Licitação deserta.

Ações Preventivas

1. Realização do planejamento da licitação por equipe técnica adequada e qualificada;
2. Elaboração dos documentos preparatórios com zelo e baseados nas boas práticas e na legislação vigente; e
3. Análise e reanálise dos documentos preparatórios.

Ações de Contingência

1. Retificação dos documentos convocatórios; e
2. Realização de um novo processo licitatório.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
--------	-------	----------------	------	------------------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

3	Seleção de empresa sem capacidade de execução	Imperícias quando da elaboração dos documentos de planejamento da contratação e/ou não avaliação dos critérios estabelecidos no edital de forma satisfatória	Planejamento	Contratante	Médio
Impactos					
1. Contratação de empresa sem qualificação; 2. Problemas na execução da obra.					
Ações Preventivas					
1. Elaboração dos documentos preliminares do processo licitatório por equipe técnica qualificada; 2. Estabelecimento de critérios claros e objetivos para comprovação.					
Ações de Contingência					
1. Sanções administrativas à empresa contratada; 2. Rescisão do contrato; 3. Convocação de empresa cadastrada no certame.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
4	Atrasos na obtenção de licenças (Ex: Vigilância sanitária, ambientais, Corpo de Bombeiros, etc.)	Desconhecimento dos critérios para obtenção destes documentos; demanda reprimida dos órgãos responsáveis pela emissão destes documentos	Planejamento	Contratante e/ou Empresa Contratada	Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Impactos

1. Atraso no início da obra;
2. Reajustes no orçamento e cronograma físico-financeiro dado o tempo decorrido; e
3. Necessidade de complementação do projeto.

Ações Preventivas

1. Protocolo dos documentos em tempo hábil para emissão das licenças

Ações de Contingência

1. Utilização de licenças prévias, quando aplicável, para início de obra

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
5	Processo licitatório fracassada, deserta ou contratação insatisfatória	Proposta com preço inferior ao valor de mercado.	Seleção do Fornecedor	Contratante	Médio

Impactos

1. Possível contratação de empresa sem capacidade financeira para a execução dos serviços ou descumprimento de requisitos legais.

Ações Preventivas

1. Realizar pesquisa de preços de acordo com as normas e orientações vigentes, utilizando-se de fontes oficiais de preço, como por exemplo TABELA SINAPI

Ações de contingência

1. Identificar e corrigir inconsistências observadas nos Estudos Preliminares e na Pesquisa de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
6	Falhas, aplicação de materiais inadequados e atrasos na execução	Imperícia da empresa contratada	Gestão do contrato	Empresa Contratada	Alto
Impactos.					
<ol style="list-style-type: none">1. Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços;2. Obra com vícios de execução;3. Necessidade de refazimento de serviços;4. Paralisação de obra;5. Penalização por atrasos;6. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas					
<ol style="list-style-type: none">1. Elaboração de cronograma de execução de obra considerando o prazo para fornecimento dos materiais;2. Especificar de forma adequada o objeto e exigências de qualificação técnica suficientes para apresentação de proposta condizentes com a necessidade da administração Pública Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra;3. Acompanhamento e fiscalização técnica da execução da obra pelo responsável técnico da fiscalização;4. Auditorias técnicas regulares durante a execução; e5. Definição clara de padrões e critérios de aceitação dos materiais e serviços.					
Ações de Contingência					
<ol style="list-style-type: none">1. Glosa dos serviços que não apresentarem os critérios de aceitabilidade técnica;2. Rescisão do contrato, caso necessário; e3. Convocação das demais empresas classificadas, caso necessário.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
7	Problemas causados por condições climáticas extremas (chuvas, secas)	Condições climáticas extremas	Gestão do Contrato	Administração e Empresa Contratada	Médio
Impactos					
1. Atraso na execução da obra; 2. Desfazimento de serviços.					
Ações Preventivas					
1. Previsão de tecnologias sustentáveis para suportar tais intempéries; 2. Contratação de seguro que abarque tais situações					
Ações de Contingência					
1. Acionamento do seguro; 2. Refazimento dos serviços com custeio parcial entre a Administração e a Empresa Contratada					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
8	Aumento inesperado de preços de insumos, caso fortuito ou força maior	Crises econômicas, alterações nas legislações tributárias, escassez de matéria prima e/ou mão de obra	Gestão do Contrato	Contratante	Médio
Impactos					
1. Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo dos custos; 2. Atraso e/ou paralização da execução da obra.					
Ações Preventivas					
1. Previsão de dispositivos legais para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.					
Ações de contingência					
1. Reequilíbrio econômico financeiro.					

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
9	Subestimativas e superestimativas relevantes	Imprecisões de projeto e erros quantitativos	Gestão do Contrato	Contratante e Empresa Contratada	Baixo
Impactos					
1. Atraso e/ou paralização de obra; 2. Alteração no valor de execução da obra; 3. Inviabilidade de execução de serviços.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Ações Preventivas

1. Elaboração de projetos detalhados;
2. Revisão e estudo de projetos, planilha orçamentaria e demais documentos anexos para participação do procedimento licitatório;
3. Adoção do regime de empreitada por preço global, mitigando riscos de forma a se atingir a necessidade da contratação;
4. Previsão de dispositivos legais nos documentos do processo licitatório para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Ações de contingência

1. Divergência em percentual de até 10% sobre o valor global da contratação, risco assumido pela contratada através do regime da contratação;
2. Divergência em percentual acima de 10% sobre o valor global da contratação, motivação de prolação de termo aditivo pela contratante.

Taciba-SP, 20 de Março de 2026.

Maria Gabriela de Souza Ferreira
Responsável Técnico – Engenheira Eletricista
CREA/SP nº 5071257648



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



TERMO DE CONVÊNIO 100436/2025

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e o Município de TACIBA, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para execução de substituição de luminárias por led em diversas vias, no âmbito do Programa Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde.

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.775.269/0001-90, neste ato representada por seu Titular, Sr. **GILBERTO KASSAB**, inscrito no CPF/MF sob nº 088.847.618-32, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, doravante denominado ESTADO, e o Município de **TACIBA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 55.354.302/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito **IZIDORO ARCESTI RICCI**, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para execução de substituição de luminárias por led em diversas vias, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, na seguinte conformidade:

Descrição do Objeto

É apresentado projeto para substituição de 126 luminárias de sódio para luminárias de LED, em diversas avenidas e ruas do município, Município de Taciba – SP.

Serviços Executados

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Placa de identificação para obra m² 6,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PORLED

Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço UN 126,00

Luminária publica LED, Potência entre 60W e 70W, Fluxo luminoso mínimo 10.000lm, corpo em alumínio UN 7,00

Luminária publica LED, Potência entre 100W, Fluxo luminoso mínimo 18.000lm, corpo em alumínio UN 119,00

Relé fotoelétrico para iluminação pública, bivolt, 3 pinos, para instalação em base. UN 126,00

Local a ser beneficiado:

1 AVENIDA SANTO TOLDO INÍCIO: RUA JOSÉ MANOEL DA SILVA FIM: RUA MARGARIDA VIEIRA DA SILVA 54 un.

2 AVENIDA JOSÉ MANOEL DA SILVA INÍCIO: RUA SANTO TOLDO FIM: RUA MANOEL HIPÓLITO 23 un.

3 AVENIDA JOSÉ MANOEL DA SILVA

INÍCIO: RUA MANOEL HIPÓLITO FIM: RUA RAIMUNDO ALVES DE MEDEIROS 7 un.

4 AVENIDA MOISES CALIXTO INÍCIO: RUA 1º DE NOVEMBRO FIM: CANTEIRO CENTRAL 33 un.

5 RUA FRANCISCO T. DE SOUZA INÍCIO: AVENIDA MOISÉS CALIXTO FIM: RUA MANOEL HIPÓLITO 3 un.

6 RUA MANOEL HIPÓLITO INÍCIO: RUA FRANCISCO T. DE SOUZA FIM: RUA PADRE FELIX 4 un.

7 RUA PRAÇA PADRE FELIX INÍCIO: AVENIDA MOISÉS CALIXTO FIM: RUA MANOEL HIPÓLITO 2 un.

QUANTIDADE TOTAL 126

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do Subsecretário de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da referida Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor, desde que:

I - não importem transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

II - seja apresentada justificativa objetiva pelo MUNICÍPIO; e

III - seja mantido o que foi pactuado quanto as suas características.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

I - DO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as Cláusulas Quarta e Quinta do presente convênio;

II - DO MUNICÍPIO:

- a) iniciar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a execução da obra de que cuida a Cláusula Primeira deste convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie, com início no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do presente ajuste, prorrogável por igual período, na forma do parágrafo único da Cláusula Primeira;
- b) cumprir o disposto na Lei nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) instalar e manter legível placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO, desde o início da execução do objeto descrito na Cláusula Primeira até a realização de vistoria final a ser realizada pelos técnicos de engenharia do ESTADO;
- i) manter a regularidade perante os órgãos de controle;
- j) manter atualizada a escrituração contábil dos atos relativos à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

parte do órgão competente, sempre que solicitado, bem como quando houver:

1. necessidade de liberação do remanescente financeiro, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento, para continuidade da execução do objeto conveniado;

2. mudança de exercício fiscal, a fim de atender determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à demonstração da aplicação financeira dos recursos recebidos e as atividades executadas no exercício anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo segundo desta cláusula no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 141.597,53 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) são de responsabilidade do ESTADO e R\$ 41.597,53 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 68.484, de 26/04/2024 e com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer caso, a liberação da parcela única ou da primeira parcela fica condicionada à expedição de ordem de serviço e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinente às anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do ESTADO, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5125.2272.0000 - Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, e a categoria econômica 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática 02.04.01.15.451.0003.2006 e a categoria econômica 44.90.51.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, bem como os recursos da contrapartida do MUNICÍPIO, quando houver, serão depositados em única conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. todos os pagamentos decorrentes da execução do objeto conveniado deverão ser realizados através da conta vinculada ao convênio;
2. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
3. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
4. quando das prestações de contas de que trata a Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e" parágrafo primeiro, deverão ser apresentados os extratos bancários dos períodos em questão, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A., acompanhadas das respectivas conciliações bancárias;
5. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
6. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários para complementar a execução do objeto a que se refere este convênio, quando for o caso, nos termos da alínea "g" do item II do artigo 4º do Decreto nº 66.173/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa, autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais e celebração de termo de aditamento, observadas as disposições do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação deste Convênio se dará, independentemente de termo de aditamento, desde que previamente autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, nos seguintes casos:

1. quando ocorrer mora na liberação dos recursos, devidamente comprovada nos autos, pelo número de dias correspondente ao de atraso da respectiva liberação;
2. para a prestação de contas finais, exclusivamente para objetos conveniados totalmente concluídos, a fim de comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste convênio, que puderem ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assim o presente Termo digitalmente, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 07 de outubro de 2025

IZIDORO ARCESTI RICCI
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

HIDEO AUGUSTO DENDINI
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

GILBERTO KASSAB
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TESTEMUNHA(S):

MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - SUBSECRETÁRIO

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SIMONE JURGENFELDT - DIRETORA DE CONVÊNIOS

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



Assinado com senha por: MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - 07/10/2025 às 11:24:30
Assinado com senha por: SIMONE JURGENFELDT - 07/10/2025 às 13:25:52
Assinado com senha por: IZIDORO ARCESTI RICCI - 07/10/2025 às 09:36:43
Assinado com senha por: HIDEO AUGUSTO DENDINI - 07/10/2025 às 10:42:38
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 07/10/2025 às 10:50:25
Documento N°: 4123891A5405428 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4123891A5405428>



SGRITER2025100838DM



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620250307753

1. Responsável Técnico

MARIA GABRIELA DE SOUZA FERREIRA

Título Profissional: **Engenheira Eletricista**

RNP: **2621806236**

Registro: **5071257648-SP**

Empresa Contratada: **MARIA GABRIELA DE SOUZA FERREIRA ENGENHARIA**

Registro: **2540031-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Taciba**

CPF/CNPJ: **55.354.302/0001-50**

Endereço: **Praça PADRE FELIX**

Nº: **80**

Complemento: **Paço Municipal**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Taciba**

UF: **SP**

CEP: **19590-000**

Contrato:

Celebrado em: **21/02/2025**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **100,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida Diversas**

Nº:

Complemento: **Diversas Avenidas do Municipio**

Bairro: **Diversos**

Cidade: **Taciba**

UF: **SP**

CEP: **19590-000**

Data de Início: **21/02/2025**

Previsão de Término: **21/02/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Projeto	de equipamentos elétricos	126,00000	unidade
	Elaboração de orçamento	de equipamentos elétricos	126,00000	unidade
Execução 2	Mensuração	de equipamentos elétricos	126,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Refere-se a elaboração de projeto, orçamento, execução de mensuração, medições e fiscalização de obra, da obra de substituição das luminárias existentes por luminárias de LED. Demanda SP Sem Papel nº 084055, junto a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

MARIA GABRIELA DE SOUZA FERREIRA - CPF: 486.895.578-06
 IZIDORO ARCESTI
 RICCI:12924292832

Assinado de forma digital por IZIDORO ARCESTI
 RICCI:12924292832
 Dados: 2025.02.25 16:55:38 -03'00'

Prefeitura Municipal de Taciba - CPF/CNPJ: 55.354.302/0001-50

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
 Tel: 0800 017 18 11
 E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 103,03

Registrada em: 24/02/2025

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Numero: 2620250307753

Versão do sistema

Impresso em: 24/02/2025 16:52:22

Documento assinado digitalmente



MARIA GABRIELA DE SOUZA FERREIRA
 Data: 25/02/2025 15:27:01-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

CÁLCULO DO BDI

Taciba-SP, 20 de março de 2026.

Objeto: Constitui o objeto deste memorial descritivo, a contratação de empresa especializada para fornecimento e substituição de luminárias de LED em pontos de iluminação no Município de Taciba. Demanda SP SEM PAPEL N° 084055 recurso Estadual.

BDI

Tipo de obra:	Fornecimento de materiais e equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)
Administração Central (AC):	4,80%
Risco (R):	0,96%
Seguro e Garantia (SG):	1,05%
Custo Financeiro (CF):	1,50%
Lucro (L):	7,00%
Tributos (T):	4,20%

Base de cálculo para o ISS, conforme legislação tributária: 60,00%

Alíquota do ISS: 5,00%

$$\text{BDI} = ((1 + \text{AC} + \text{R} + \text{SG}) \times (1 + \text{CF}) \times (1 + \text{L}) / (1 - \text{T})) - 1 \quad \text{BDI} = ((1 + 0,04 + 0,006 + 0,004) \times (1 + 0,0111) \times (1 + 0,067) / (1 - 0,0665)) - 1 = 0,2135 = 25,00\%$$

Responsável Técnico
Maria Gabriela de Souza Ferreira
Engenheira Eletricista – CREA: 506125764-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

COMPOSIÇÃO

COMPOSIÇÃO								
001	Luminária Publica LED, Potência entre 60W e 70W, Fluxo luminoso minimo 10.000lm, corpo em aluminio							
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	ENCARGOS SOCIAIS (128,23%)	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1.1	CDHU-I B.01.000.010115	ELETRECISTA	H	0,5	16,68	R\$ 13,01	R\$ 14,85	R\$ 18,56
1.2	CDHU-I B.01.000.010116	Ajudante eletricista	H	1	11,44	R\$ 8,92	R\$ 20,36	R\$ 25,45
001	Cotação - 001	Luminária Publica LED, Potência entre 60W e 70W, Fluxo luminoso minimo 10.000lm, corpo em aluminio	UNID.	1	0	R\$ 494,05	R\$ 494,05	R\$ 494,05
1.4	CDHU-I B.07.000.049501	Fita isolante de 20 m, ref. 3M Scotch 33MR ou equivalente - uso especial	UNID.	0,01	0	R\$ 30,67	R\$ 0,31	R\$ 0,38
1.5	CDHU-I S.01.000080351	Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg	H	0,5	0	R\$ 269,11	R\$ 134,56	R\$ 168,19
TOTAL								R\$ 706,63

COMPOSIÇÃO**002 Relé fotoelétrico para iluminação pública, bivolt, 3 pinos, para instalação em base.**

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI DADE	ENCARGOS SOCIAIS (128,23%)	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO COM BDI
2.1	CDHU-I B.01.000.010115	ELETRECISTA	H	0,5	16,68	R\$ 13,01	R\$ 14,85	R\$ 18,56
2.2	CDHU-I B.01.000.010116	Ajudante eletricista	H	1	11,44	R\$ 8,92	R\$ 20,36	R\$ 25,45
002	Cotação - 002	Relé fotoelétrico para iluminação pública, bivolt, 3 pinos, para instalação em base.	UNID.	1	0	R\$ 34,00	R\$ 34,00	R\$ 34,00
TOTAL								R\$ 78,01

Documento assinado digitalmente



MARIA GABRIELA DE SOUZA FERREIRA

Data: 19/03/2025 16:22:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

17/02/2025

Data

Resp:

Maria Gabriela de Souza Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

COTAÇÕES

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	22.085.520/0002-68	SX Lighting	(12) 98810-5256	Jessica
E002	81.365.223/0001-54	Zagonel	(11)98405-4760	Crystiano
E003	36.224.050/0001-08	Lasled	(19) 3201-4928	Felipe
E004	00.940.878/0001-07	Força e Luz Materiais Elétricos	(18) 3918-1800	Adriano
E005	60.855.160/0002-25	Eletrosul	(18) 3355-9200	Samuel
E006	31.526.150/0001-67	Norte Engenharia Materiais para Construção	(18) 99619-4182	Luana

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	494,05	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	001	Luminária Publica LED, Potência entre 60W e 70W, Fluxo luminoso mínimo 10.000lm, corpo em aluminio	UND	494,05	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	SX Lighting		494,05	21/02/2025
	E002	Zagonel		490,00	19/02/2025
	E003	Lasled		563,33	17/02/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	31,83	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	002	Relé fotoelétrico para iluminação pública, bivolt, 3 pinos, para instalação em base.	UND	31,83	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	Força e Luz Materiais Elétricos		35,00	19/02/2025
	E005	Eletrosul		26,50	20/02/2025
	E006	Norte Engenharia Materiais para Construção		34,00	20/02/2025
	OBSERVAÇÕES:				

Documento assinado digitalmente





MARIA GABRIELA DE SOUZA FERREIRA
 Data: 19/03/2025 14:58:32-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

17/02/2025

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

Maria Gabriela de Souza Ferreira

	ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A. End: Rodovia BR 282, KM 576, S/N CEP: 89.870-000		Fone: (49) 3366-6000 CNPJ: 44.233.812/0001-52	NDG_2025.MÊS_SEQ 19/02/2025	

RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA	Contribuinte de ICMS:	NÃO	CNPJ:	55.354.302/0001-50
A/C:	Maria Gabriela de Souza Ferreira - Engenheira Eletricista	UF DESTINO:	SP	Inscrição Estadual	ISENTO
Informações Complementares:	Orçamento para atendimento a contratação direta.			Operação:	USO/CONSUMO

TOTAL DO PEDIDO (com IPI) R\$ 213.700,00	Condição de Pagamento	10 dd
	Forma de Pagamento	TRANSFERÊNCIA
	Frete	CIF
Valor dos Produtos (sem IPI) R\$ 194.715,10	Prazo de Entrega	A COMBINAR

Item	CÓDIGO	MÁSCARA	ILUMINAÇÃO LED especificações dos produtos ofertados	IMPOSTOS				Quant.	Total dos produtos IPI) (sem
				IPI	ST	DIFAL	ICMS		
				9,75%	0%	6,00%	12,0%		
PREÇO DOS PRODUTOS				PREÇO UNITÁRIO (IPI incluso)					
1	ZL-8209	G7M15ZDS	APAR. DE ILUM. DE LED PUBLICA ZL-82 SMD 60W, 5.000K, 10200lm, IP66, FP>0,99, vida útil 102.000h, IRC 70, IK10, DPS 10kV/12kA, massa aprox. 2,25. INMETRO P.62/2022 e Selo PROCEL	R\$	446,47	R\$	490,00	250	R\$ 111.617,50
2	ZL-6926	G7M15ZDZ	APAR. DE ILUM. DE LED PUBLICA HighLUX SMD 100W, 5.000K, 17.900lm, IP66, FP>0,99, vida útil 90.000h, IRC 70, IK10, DPS 10kV/12kA, massa aprox. 4kg, com ajuste de ângulo ±20°. INMETRO PT62/2022 e Selo PROCEL	R\$	692,48	R\$	760,00	120	R\$ 83.097,60

Dados para faturamento:	Constar na Nota Fiscal:
	Endereço de Entrega:

44.233.812/0001-52
ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A.
 Rodovia BR 282, Km 576
 DISTRITO INDUSTRIAL PINHAL LESTE
 CEP 89.870-000
 PINHALZINHO/SC

Crystiano Antonelli

 CRYSTIANO ANTONELLI
 REPRESENTANTE COMERCIAL
 Negócios de Governo
 crystiano@7luxsolucoes.com.br
 Telefone: 11984054760

PROPOSTA COMERCIAL

SX LED LIGHTING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

R. ARAÇAI, 1052

MANAUS - AM – 69058-848

CNPJ: 22.085.520/0002-68

+55 (12) 3641-6522

comercial@sxlighting.com.br

www.sxlighting.com

Oport. ID: 0228573/2025

Data da proposta: 21/02/2025

Validade da proposta: 7 dias

Vendedor: Jessica Laguna

Celular: (12) 98810-5256

E-mail: joice.ferreira@sxlighting.com.br

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LED

Razão Social: MUNICÍPIO DE TACIBA

CNPJ do Cliente: 55.354.302/0001-50

Nome completo:

Endereço de faturamento e entrega:

PRACA PADRE FELIX - 80 - TERREO, CENTRO, CEP: 19.590-000,
Taciba - São Paulo

Condição de Pagamento:

E-mail: mariagabriela@outlook.com

Celular: (18) 99814-8357

SX LIGHTING®

A SX Lighting é a empresa líder em iluminação industrial e viária no Brasil. Com mais de 20 anos de experiência, nos especializamos na fabricação de luminárias internas e externas.

Nossa empresa é certificada pela ISO9001/ISO14001 e nossos produtos possuem certificação UL, INMETRO e PROCEL, além disso possuímos laboratório de testes interno onde 100% dos nossos lotes fabricados são testados.

Nossa atuação é nacional e internacional, com Matriz em Pindamonhangaba-SP e filial em Manaus-AM. A operação norte Americana e da América latina é gerenciada pelo nossa unidade em Orlando-Flórida, Estados Unidos.

PRINCIPAIS PRODUTOS



CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Contribuinte de ICMS:
- Finalidade da compra:
- Possui algum regime especial:

CÓDIGO	NCM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SXINEVO060K50L12CZ F7PHF		LUMINARIA PUBLICA EVOLUTION INMETRO SX LED 60W 5000K TIPO II BASE RELE 7 PINOS CINZA (HIGH FLUX)	1	R\$ 377,58	R\$ 377,58
SXINLPP070K50L12CZ F7PHF		LUMINARIA PUBLICA PLUS INMETRO SX LED 70W 5000K TIPO II BASE RELE 7 PINOS CINZA (HIGH FLUX)	1	R\$ 494,05	R\$ 494,05
SXINLPP100K50L12CZ F7PHF		LUMINARIA PUBLICA PLUS INMETRO SX LED 100W 5000K TIPO II BASE RELE 7 PINOS CINZA (HIGH FLUX)	1	R\$ 546,11	R\$ 546,11
				TOTAL:	R\$ 1.417,74

* Faturamento mínimo por pedido: R\$ 4.000,00

* Cotação elaborada conforme informações fiscais enviadas pelo cliente.

* Impostos inclusos e que serão destacados na nota fiscal.

(Percentual varia com as seguintes variáveis: estado do cliente, se é contribuinte ou não, qual a finalidade de compra)

Observações

DISCLAIMER

CANCELAMENTO: No caso de cancelamento por parte do cliente, posterior à aprovação da proposta, a SX Lighting® emitirá fatura, com vencimento a vista, incluindo todas as despesas decorrentes podendo representar até 80% do valor total do pedido, deduzidos os valores até então recebidos do cliente. A validade da presente proposta está condicionada à aprovação de crédito do cliente pelo departamento financeiro da SX Lighting® no momento do "aceite".

ACESSÓRIOS: O fornecimento das luminárias não contempla os acessórios "Shorting Cap", "Relé", "Base Relé", "Acessórios de Automação", entre outros acessórios juntamente com a luminária, é necessário adquirir o item à parte.

APROVAÇÃO: Cientes do escopo e das condições apresentadas na Proposta Comercial datada de 21/02/2025, o cliente apresenta seu "Aceite" e de acordo com todos os termos apresentados seja oponente aqui a sua assinatura, expressamente via e-mail ou através de emissão de pedido de compra interno vinculado a todos os termos da proposta e autoriza o início do fornecimento conforme apresentado.

PREÇOS: Os preços apresentados nesta proposta estão expressos em REAIS (R\$) e são válidos para as quantidades e especificações indicadas, diretamente vinculados ao cumprimento dos eventos financeiros previstos nas condições de pagamento.

Caso a variação do dólar seja superior à 5% da data da cotação, as condições comerciais poderão ser revistas à qualquer momento conforme decisões internas da SX Lighting®.

FORMA DE PAGAMENTO DESTA PROPOSTA:

Formas de pagamento disponíveis (Sujeito a análise de crédito):

- 100% a 30 dias do faturamento;
- Financiamento via Cartão BNDES em até 48 vezes;
- Financiamento CDC em até 36 vezes;
- Locação paga em 60 vezes;
- Leasing pago em até 84 vezes;

NCM 9405.42.00 válido para luminária pública
NCM 9405.11.90 válido para todas outras luminárias e refletores
NCM 8544.49.00 válido para acessórios gerais
NCM 8537.10.20 válido para acessórios de automação

ATRASOS NO PAGAMENTO: Ocorrendo atraso no pagamento, seja de parcela principal e/ou de reajuste, os valores em atraso serão acrescidos de multa moratória equivalente a 2% (dois por cento), bem como, juros equivalentes a 4% (quatro por cento) ao mês, pelo prazo que perdurar o atraso. Após 3 dias de atraso, as NF's em atraso serão enviadas automaticamente para protesto.

GARANTIA: A SX Lighting® oferece garantia limitada para defeitos de fabricação ou de materiais, para as Luminárias LED, conforme a seguir:

1. A SX Lighting® reserva-se no direito de alterar este Termo de Garantia sem aviso prévio, a seu exclusivo critério. Qualquer modificação deste Termo entrará em vigor para todas as compras feitas após a data de publicação do novo Termo de Garantia, respeitando-se, porém, os termos previamente assinados.
2. A garantia é estritamente limitada aos produtos fornecidos pela SX Lighting®, devidamente instalados e utilizados nos padrões de segurança e de utilização vigentes, o que inclui a utilização de fiação e componentes de conexão adequados e aprovados, além de instalação em ambiente de utilização adequado.
3. É condição essencial para a validade desta garantia que a compradora examine minuciosamente o equipamento adquirido, imediatamente após a sua entrega, observando atentamente às suas características, instruções de instalação, ajustes e manutenção do mesmo. O equipamento será considerado aceite e automaticamente aprovado quando não ocorrer a manifestação, por escrito, da compradora dentro do prazo máximo de sete dias.
4. O prazo total desta garantia é de acordo com os meses informados em ficha técnica do produto, que são contados a partir da data de faturamento do equipamento que será comprovado por meio da data da emissão da nota fiscal da SX Lighting®.
5. A garantia total acima é composta de: (a) tratando-se de relação de consumo, os primeiros 90 (noventa) dias serão considerados para fins de garantia a que se refere o inciso II do art. 26 da Lei 8.078/90, o restante do período será considerado como garantia contratual, nos termos do art. 50 da referida Lei; e (b) nos demais casos, os primeiros 30 (trinta) dias serão considerados para fins de garantia a que se refere o caput do artigo 445 do Código Civil Brasileiro.
6. Em caso de não funcionamento ou funcionamento inadequado do produto em garantia, os serviços de garantia serão realizados a critério da SX Lighting®, nas instalações do cliente durante o horário comercial, ou na sua matriz em Pindamonhangaba – SP.
7. O produto, na ocorrência de uma anomalia deverá estar disponível para a SX Lighting®, pelo período necessário para a identificação da causa da anomalia e seus devidos reparos.
8. A SX Lighting® examinará o Equipamento com defeito, e caso comprove a existência de defeito coberto pela garantia, reparará, e ou

modificará o Equipamento defeituoso, sem custos para a compradora, exceto os mencionados no item 12.0.

9. Será emitido um laudo da análise técnica dos produtos e enviado ao cliente constatando se o produto será ou não contemplado pela garantia.

10. A substituição e/ou reparação do produto se dará após a avaliação realizada pela SX Lighting®. O departamento técnico da SX Lighting® avaliará detalhadamente cada ocorrência e estabelecerá mecanismos para minimizar devoluções. Nesta análise será possível constatar a causa do problema e a viabilidade do conserto. Se necessário, nós teremos que ser autorizados a ter acesso ao produto e/ou instalação com falha, para perfeita verificação da não conformidade.

11. São especificados abaixo as situações não cobertas pela garantia:

- a) Manutenção realizada por pessoas e/ou empresas não autorizados pela SX Lighting®;
- b) Aterramento não utilizado ou utilizado de forma incorreta
- c) Não aterramento do equipamento de acordo com a norma ABNT NBR-5410 – Item 6.4.6;
- d) Instalação em rede elétrica com tensão de alimentação incorreta;
- e) Queima de componentes causado por anomalias do fornecimento elétrico, incluindo picos, sobretensão, subtenção, distúrbios elétricos, harmônicas que estão além dos limites especificados para o produto ou contrário aos padrões da indústria relativos à alimentação elétrica da luminária;
- f) Queima de componentes por descargas elétricas provenientes da natureza e/ou surtos elétricos acima da capacidade declarada;
- g) Danos provocados por quedas, impactos ou danos causados por manuseio incorreto da luminária;
- h) Instalação em ambientes que possam gerar sobreaquecimento ou corrosão por agentes químicos;
- i) Instalação de maneira distinta à informada no manual de instalação;
- j) Queima do protetor de surto externo ou interno ao driver;
- k) Entrada de água ou materiais sólidos devido às aberturas deixadas durante operação e manutenção da luminária e seus componentes;
- l) Avarias de transporte;
- m) Desgaste no acabamento, partes e/ou peças danificadas por conta da exposição e condições adversas e não previstas;
- n) Utilização materiais ásperos ou dissolventes químicos para limpeza das luminárias.

NOTA: Excepcionalmente e desde que o cliente tenha uma equipe previamente treinada pela SX Lighting®, o Produto poderá ter o Dispositivo Protetor de Surto (DPS) substituído em caso de falha decorrente de surtos de tensão/descargas atmosféricas. A intervenção autorizada está limitada a este propósito, não sendo autorizadas demais intervenções. Deverá ser mantido registro/controlado o número de série dos produtos submetidos a este tipo de intervenção.

12. A retirada da etiqueta de identificação, presente no corpo da luminária, implicará na perda automática da garantia.

13. O usuário não deve desmontar a luminária por conta própria, isso acarretará a perda imediata de garantia.

14. Caso a situação se encaixe como responsabilidade da SX Lighting®, a tratativa do produto em garantia será definida a critério da SX Lighting®, seguindo a seguinte ordem de prioridade ou não:

- a) Reparo do produto com defeito;
- b) Substituição pelo mesmo produto;
- c) Substituição por produto similar;
- d) Devolução em espécie.

15. Caso a mercadoria devolvida, no seu todo ou em parte, não apresente defeito, dano ou não seja de nossa marca, será emitida uma nota fiscal de venda e poderá ser enviado um boleto ao COMPRADOR, que deverá realizar o devido pagamento referente ao valor dos produtos, que efetivamente não apresentaram defeitos, porém demandaram horas de trabalho da engenharia de qualidade da SX Lighting®, ou o valor será o custo para a realização da assistência técnica de produtos não cobertos pela garantia.

16. Caso a situação não seja contemplada pela garantia, poderá o COMPRADOR: 1- Adquirir o pacote de assistência técnica para reparo do produto, conforme relatório que será emitido pela engenharia de qualidade; 2- Coletar o material e retornar o material a origem do comprador.

17. Qualquer mercadoria liberada para coleta ficará à disposição do comprador para sua retirada em nosso depósito, sendo que após 30 dias a SX Lighting® terá o direito de sucatear o material em razão de desinteresse e abdicação do comprador pelo material.

18. A responsabilidade da presente garantia, se limita exclusivamente ao reparo e/ou modificação do Equipamento fornecido, não se responsabilizando a SX Lighting® por danos a pessoas, a terceiros, a outros equipamentos ou instalações, lucros cessantes ou quaisquer outros danos emergentes ou consequentes.

19. A SX Lighting® não cobrirá custos adicionais, de qualquer natureza, associados a ou decorrentes da substituição de produtos, incluindo mas não se limitando a custos de desmontagem, reinstalação, tempo de transporte, ferramentas para levantamento e andaimes ou outros custos provenientes de uma repartição de instalação e/ou custos em relação com consequentes, danos financeiros especiais, incidentais ou puros, como perda de receita / lucro, danos à propriedade, interrupção do trabalho, os ativos ociosos, perda de produção, os custos incorridos por estradas fechadas, sinais de trânsito, desvios de tráfego, etc., estão explicitamente excluídos, e a SX Lighting® não pode ser responsabilizada por não compensar qualquer pessoa e/ou empresa contra tais perdas ou danos que possam ser causados a pessoas ou propriedades.

20. A presente garantia não abrange o desgaste normal dos produtos ou equipamentos, nem os danos decorrentes de operação ou instalação

indevida ou negligente em desacordo com o manual do produto, manutenção ou armazenagem inadequada, instalações de má qualidade ou influências de natureza química, eletroquímica, elétrica, mecânica ou atmosférica.

21. O direito à garantia ficará suspenso em caso de mora ou inadimplemento de obrigações da compradora para com a SX Lighting®, nos termos do disposto no artigo 476 do Código Civil Brasileiro, sendo que o lapso temporal da suspensão será considerado garantia decorrida, caso a compradora, posteriormente, cumpra suas obrigações para com a SX Lighting®.

22. A garantia extinguir-se-á, independentemente de qualquer aviso, se a compradora sem prévia autorização por escrito da SX Lighting®, fizer ou mandar fazer por terceiros, quaisquer ajustes modificações ou reparos no produto ou equipamento que vier a apresentar defeito.

23. Quaisquer reparos, modificações, substituições decorrentes de defeitos de fabricação não interrompem nem prorrogam o prazo desta garantia.

24. A garantia oferecida pela SX Lighting® está condicionada à observância destas condições gerais, sendo este o único termo de garantia válido.

25. Esta garantia é nula se o produto ou sistema de iluminação com o qual o produto é operado não está instalado, operado e mantido de acordo com: 1) A norma de instalações elétricas de baixa tensão ABNT-NBR5410 e 2) As instruções específicas fornecidas pela SX Lighting® para instalação, operação e manutenção do produto.

26. Esta garantia não cobre defeitos resultantes da instalação incorreta, provocados por empresas ou instaladores não credenciados pela SX Lighting®, assim como, danos causados por parâmetros fora dos especificados no datasheet que segue com o produto.

27. Esta garantia não cobre danos causados por vandalismo, distúrbios civis e incêndios.

28. Esta garantia não cobre o trabalho em campo ou encargos relacionados com a reparação ou substituição do produto.

29. Todas as luminárias que forem substituídas por novas no período de garantia passarão a ser de propriedade da empresa SX Lighting®.

30. Para limpeza com água o usuário deve obedecer à classificação do grau de proteção da luminária, evitando utilizar jatos de água de alta pressão, pois o não seguimento desses cuidados poderá causar danos de vedação nos compartimentos da luminária.

31. A SX Lighting® não assume qualquer obrigação ou responsabilidade por acréscimos ou modificações desta garantia, salvo se efetuadas por escrito em caráter oficial. Exceto se houver contrato escrito separado entre a SX Lighting® e o usuário, a garantia não cobre a instalação do equipamento nem como danos decorrentes da instalação inadequada. Em hipótese alguma a SX Lighting® será responsável por indenização, por qualquer perda de uso, perda de tempo, inconveniência, prejuízo comercial, perda de lucros ou economias, por outros danos diretos ou indiretos, decorrentes do uso ou impossibilidade de uso do produto.

Proposta Comercial N° 1367

Para
Município de Taciba
Aos cuidados de: Maria Gabriela



Endereço do Cliente

55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, N° 80, Centro, Terreo
Taciba - 19590-000, SP
Fone: (18) 3997-9076, E-mail: obras@taciba.sp.gov.br

Vendedor(a): Felipe Mendonça Utida

Enviado por:

Itens de produto ou serviço

N°	Item	SKU NCM	Qtd	Un	Preço un	Total
1	 <p>Luminária Pública Modular Slim 60 watts - DIM Brilha 60w - 5000k Luminária Pública Modular Slim 60 watts - Chip LED Philips Lumileds 5050 HE 190 lm/w - LED SMD (Surface Mounted Device) montado em placa modular slim de circuito tipo MCPCB (Metal Clad Printed Circuit Board) de alumínio - Medidas: 357 (c) x 240 (l) x 106 (a) mm - Frequência/Corrente: 50/60 Hz - Fluxo Luminoso do LED: 11.400 lumens - Fluxo Luminoso Efeito Médio: 10.800 lumens (180lm/w) - IRC ≥ 70 - Fator de Potência: ≥ 0.98 - THD < 10% - Ângulo de Abertura: 120° a 180° (Tipo II – Média – Cut off) - Peso: 2.5 Kg - Vida útil LED: >102.000 horas (LM80) - Vida útil Luminária: >102.000 horas (L70) - Temperatura de Cor: 3.000K, 4.000K, 5.000K e 6.500K - Temperatura Trabalho: -25--+ 60°C - Tensão: 100-240 volts (Bivolt) Padrão – Driver Dimerizável com tensão máxima de 90-305v - Proteção: IP 67 - Proteção Impacto: IK 09 - Protetor de Surto: 10kV/12kA - Material: Alumínio Injetado Anodizado com pintura eletrostática a pó anti UV Epóxi ou Poliéster - Cor: Cinza - Lentes: Policarbonato - Fixação: Ø 25 a 60.3 mm - Ajuste de Inclinação: -20 --+20° - Marca: LASLED- Garantia: 5 anos - Com base 3 pinos</p>	PMSB60-5K-DB I 9405,42,00	250,00	Pç	563,33	140.832,50
2	 <p>Luminária Pública Modular Slim 100 watts - 5000k - Brilha Luminária Pública Modular Slim 100 watts - Chip LED Philips Lumileds 5050 HE 190 lm/w - LED SMD (Surface Mounted Device) montado em placa modular de circuito tipo MCPCB (Metal Clad Printed Circuit Board) de alumínio - Medidas: 357 (c) x 240 (l) x 106 (a) mm - Frequência/Corrente: 50/60 Hz - Fluxo Luminoso do LED: 19.000 lumens - Fluxo Luminoso Efeito: 18.100 lumens 4.000K (180lm/w) e 18.100 lumens 5.000K (180lm/w) - IRC > 70 - Fator de Potência: ≥ 0.98 - THD < 10% - Ângulo de Abertura: 120° a 180° (Tipo II – Média – Cut off) - Peso: 2,165 Kg - Vida útil LED: >102.000 horas (LM80) - Vida útil Luminária: >102.000 horas (L70) - Temperatura de Cor: 4.000K e 5.000K - Temperatura Trabalho: -25--+ 60°C - Tensão: 100-240 volts (Bivolt) Padrão – Driver dimerizável com tensão Máxima de 90-305v - Proteção: IP 67 - Proteção Impacto: IK 09 - Protetor de Surto: 10kV/12kA - Material: Alumínio Injetado Anodizado com pintura eletrostática a pó anti UV Epóxi ou Poliéster - Cor: Cinza - Lentes: Policarbonato - Fixação: Ø 25 a 60.3 mm - Ajuste de Inclinação: -20 --+20° - Marca: LASLED - Garantia: 5 anos - Com base 3 pinos</p>	PMS100-5K-DB I 9405,42,00	120,00	Pç	690,67	82.880,40
Número de itens: 2						
Soma das quantidades: 370,00						
				Total dos itens		223.712,90

Data	Total dos itens	Total da proposta
17/02/2025	223.712,90	223.712,90

Condições gerais

Prazo de entrega	20 dias
Forma de envio	Transportadora

Forma de frete	FOB - pago pelo Cliente
Validade da proposta	30 dias

Atenciosamente,
Felipe Utida

ORÇAMENTO

ELETROREDE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

fone: (18) 3355-9200

cep: 19.015-241 - AVENIDA MANOEL GOULART, 1900 - VILA SANTA HELENA

cnpj: 60.855.160/0002-25 - INSC.: 562145600110

presidente prudente-sp

e-mail: ORCAMENTOS@ELETROREDE.COM.BR

nº: 352202

emissão: 20/02/2025

10:18:31

vendedor:

068 - SAMUEL

página: 1

cliente.....: 000691 - MUNICIPIO DE TACIBA

cnpj/cpf: 55.354.302/0001-50

endereço: RUA PRACA PADRE FELIX, 80

insc.est.....: ISENT0

bairro.....: CENTRO

cidade/uf: TACIBA - SP

telefone..: (18) 39979070

cep: 19.590-000

celular.....: (18) 39971221

email.....: COMPRAS@TACIBA.SP.GOV.BR;

condição:

forma.....:

Código	Descrição	Un	Qtde	Vi.Unit	Vi.Total
15099	RELE FOTOELETRONICO NF BIV - RFE-131 - MAR GIRIUS (13626)	PC	1,00	26,5000	26,50

Vi.Produutos: 26,50 **Vi.Desconto:** 0,00 **Vi.Total:** 26,50

Observações:

OS PREÇOS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESTE ORÇAMENTO SÃO VÁLIDOS ATÉ 21/02/2025

CARTÃO DE CRÉDITO

1X	26,50	2X	13,25
3X	8,83	4X	6,89
5X	5,57		*Taxa de 1% ao mês

ORÇAMENTO

FORCA E LUZ COM. DE MA T. ELET. IMP. EXP. L.TDA FONE: (18) 3918-1800
AVENIDA ANTONIO CANHETTI, 693 - PRESIDENTE PRUDENTE-SP

Nº Orçamento: 296210 Dt. Orçamento: 19/02/2025 Dt.Emissão: 19/02/2025 16:06:34
Cliente 000001 - MARIA FERREIRA Cnpj/Cpf:
Endereço: FONE: () -CELULAR: () Vendedor: ADRIANO CORDEIRO Profissional: Faturamento:
Email:

Código	Qtde	Un	Descrição	Vi.Unit	Vi.Total
--------	------	----	-----------	---------	----------

Ambiente: SEM AMBIENTE

7245	1,00	UN	RELE FOT.MARG.RFE-131 1000W NF BIV.	35,00	35,00
62	1,00	UN	BASE P/RELE FOT.MARG.BS-1 METALICA	18,00	18,00
					53,00

Vi. Produtos:	53,00	Vi. Serviços:	0,00	Vi. ICMS ST:	0,00	Vi. Frete:	0,00	Vi. IPI:		Vi. Desconto:	0,00	% Desc.:	0,00	Vi. Total:	53,00
---------------	-------	---------------	------	--------------	------	------------	------	----------	--	---------------	------	----------	------	------------	-------

Observações:

OS PREÇOS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESTE ORÇAMENTO SÃO VÁLIDOS ATÉ 21/02/2025

Nº 053072

ORÇAMENTO

Tel: (18) 99619-4182

NORTE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Vendedor: RAFAELA VIANA

Nº Pedido : 053072 Cliente ORÇAMENTOS

Endereço : NÃO TEM

Número : S/N

Bairro : S/B

Cep : 19590000

Tel :

Cidade : TACIBA

Estado : SP

Cel. :

Cpf-Cnpj :

Código	Descrição	Und	Qtd	Valor R\$	SubTotal	Total R\$
6526	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT - MAR-GIRIUS	UN	370,00	34,00	12.580,0	12.580,00

Forma Pgto : A Vista

Sub-Total R\$:

12.580,00

Entrada R\$: 0,00

Total Desconto R\$:

0,00

Observação

Total R\$:

12.580,00

Data 20/02/2025

Dt.EmissãoNº Parcelas Valor R\$ Dt.Vencimento

Nº Pedido 053072 ORÇAMENTOS

Data da Emissão 20/02/2025

Hora da Emissão 14:09:34

Assinatura do Cliente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA	END. INTERVENÇÃO		Avenida Santo Toldo; Avenida José Manoel da Silva; Avenida Moises Calixto	
INTERVENÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LED, EM DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TACIBA/SP				
PROCESSO	DEMANDA SP SEM PAPEL N°084055 RECURSO ESTADUAL	BOLETIM CDHU	196 - SEM DESONERAÇÃO	DATA BASE	nov/25
				BDI	25,00%

SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LED, EM DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TACIBA/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PARCELAS:	1ª	2ª
				30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% R\$ 6.936,84	% PERÍODO: R\$:	100,00% R\$ 6.936,84	
2	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00% R\$ 135.453,15	% PERÍODO: R\$:	50,00% R\$ 67.726,57	50,00% R\$ 67.726,57
SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LED, EM DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TACIBA/SP		VALOR TOTAL	PORCENTAGEM	52,44%	47,56%
		R\$ 142.389,99	CUSTO TOTAL	R\$ 74.663,41	R\$ 67.726,57
			PORCENTAGEM ACUMULADA	52,44%	100,00%
			CUSTO ACUMULADO	R\$ 74.663,41	R\$ 142.389,99

MARIA GABRIELA DE SOUZA FERREIRA
ENGENHEIRA ELETRICISTA - RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA/SP: 507125764-8

Taciba/SP
quarta-feira, 25 de março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Substituição de Luminárias

Local: Diversas Avenidas e Ruas.

Município: Taciba/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

1. OBJETO

Constitui o objeto deste memorial descritivo, a contratação de empresa especializada para fornecimento e substituição de luminárias de LED em pontos de iluminação no Município de Taciba, em regime de contratação por meio licitatório, nos locais indicados na **Tabela 1**, que indica o Logradouro onde serão instaladas;

Bairro	Logradouro	Potência
	Avenida Santo Toldo	100W
	Avenida Santo Toldo	
	Avenida Moises Calixto	
	Rua José Manoel da Silva	
	Rua Francisco T. de Souza	
	Rua Manoel Hipólito	
	Rua Praça Padre Felix	60W
	Rua José Manoel da Silva	

TABELA 1 – QUANTIDADES DE LUMINARIAS A SUBSTITUIR

Para realização da substituição de todas as luminárias dos logradouros estabelecidos seguem as especificações e quantitativos que constam neste memorial descritivo, na planilha orçamentária e na Prancha 02/02 do projeto fornecido junto a este memorial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA									
Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
PROPONENTE			MUNICÍPIO DE TACIBA			END. INTERVENÇÃO		Avenida Santo Toldo; Avenida José Manoel da Silva; Avenida Moises Calixto	
INTERVENÇÃO			SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LED, EM DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TACIBA/SP			BOLETIM CDHU		196-Sem desoneração	
PROCESSO			DEMANDA SP SEM PAPEL N°084055 RECURSO ESTADUAL			DATA BASE		nov/25	
						BDI		25,00%	
						TOTAL		141.597,53	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1									
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6	918,82		1148,53	6.891,18
1.2									
ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
1.2.1									
SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS POR LED									
1.2.1.1	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	126	79,01		98,76	12.443,76
1.2.1.2	Cotação	001	Luminária Pública LED, Potência entre 60W e 70W, Fluxo luminoso mínimo 10.000lm, corpo em alumínio	UN	7	706,63		706,63	4.946,42
1.2.1.3	Cotação	002	Luminária Pública LED, Potência entre 100W, Fluxo luminoso mínimo 18.000lm, corpo em alumínio	UN	119	903,25		903,26	107.487,46
1.2.1.5	Composição	002	Relé fotoelétrico para iluminação pública, bivolt, 3 pinos, para instalação em base.	UN	126	69,20		78,01	9.828,71

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

2. DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO

De acordo com Planilha Orçamentária:

1. – SERVIÇOS PLELIMINARES

1.1. – Placa de identificação de obra

A placa da obra será nas dimensões de 4,00m x 1,50m no total de 6,00m²:

a) Será medido por área de placa executada (m²).

b) O item remunera a instalação da placa identificadora da obra, com dimensões de 4,00 x 1,50m, do Governo Estadual, executada estritamente de acordo com o modelo fornecido pela fiscalização.

2. – SUBSTITUÇÃO E INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS

2.1. – Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste

ou braço:

a) Será medido por unidade retirada (un).

b) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em poste ou braço; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

c) Ressaltamos a importância da remoção dos dispositivos como Lâmpadas Vapor de Sódio, Reatores e Relé fotoelétricos, e a guarda deles em local apropriado, pois serão reaproveitados.

2.2. – Luminária Pública LED, 60W a 70W, Fluxo Luminoso mínimo 10.000lm, corpo em alumínio, Vida útil 90.000h:

a) Será medido por unidade de luminária instalada (un).

b) O item remunera a instalação completa e fornecimento de luminária publica tecnologia LED, com certificação e registro ativo no INMETRO portaria 20/62, potência nominal de 60W a 70W, fluxo luminoso mínimo de 10000 lumens, corpo em alumínio injetado ou extrudado, temperatura de cor do LED 5000K, base de 3 pinos, vida útil mínima de 90000 horas.

Não remunera o poste; referência Comercial ou equivalente. Remunera também equipamentos, materiais e acessórios para a instalação completa da luminária.

2.3. – Luminária Pública LED, 100W, Fluxo Luminoso mínimo 18.000lm, corpo em alumínio, Vida útil 90.000h:

c) Será medido por unidade de luminária instalada (un).

d) O item remunera a instalação completa e fornecimento de luminária publica tecnologia LED, com certificação e registro ativo no INMETRO portaria 20/62, potência nominal de 100W, fluxo luminoso mínimo de 18000 lumens, corpo em alumínio injetado ou extrudado, temperatura de cor do LED 5000K, base de 3 pinos, vida útil mínima de 90000 horas.

Não remunera o poste; referência Comercial ou equivalente. Remunera também equipamentos, materiais e acessórios para a instalação completa da luminária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

2.4. – Relé Fotoelétrico para iluminação Pública, bivolt, 3 pinos, para instalação em base:

- a) Será medido por unidade de luminária instalada (un).
- b) O item remunera o fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto-extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200 VA, para fixação em base de 3 pinos.

3. DESCRIÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. Os serviços serão executados com fornecimento de mão de obra, materiais, veículos, equipamentos e ferramentas, e o desenvolvimento do trabalho deverá obedecer às normas técnicas vigentes, além de atender rigorosamente ao padrão e as especificações técnicas da concessionária NEOENERGIA ELEKTRO.
- 1.2. Todos os componentes do sistema de Iluminação Pública, como Luminárias Vapor de Sódio, Relé fotoelétrico, reatores e cabos de alimentação, deverão ser removidos e guardados em local apropriado, com o devido cuidado para não danificar as peças que permitem reutilização.
- 1.3. Ainda deverá atender às seguintes especificações **com base nos dados declarados** pela Portaria 20/62 do INMETRO que serão consultados durante o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta:
 - a) Potência permitida entre 60W e 70W;
 - b) Fluxo Luminoso mínimo 10.000lm;
 - c) Potência permitida de 100W;
 - d) Fluxo Luminoso mínimo 18.000lm;
 - e) Temperatura de cor 5000K;
 - f) Luminária com corpo em liga de alumínio injetado em alta (não serão aceitos produtos com corpo em liga de alumínio injetados a média e baixa pressão), ou extrudado;
 - g) O corpo não deve possuir rebarba, cantos vivos, sobressalência cortantes, afim de evitar acidentes;
 - h) Corpo deve ser projetado para dissipar o calor do conjunto de tecnologia LED;
 - i) A luminária deve possuir ajuste de ângulo próprio, em alumínio, articulável de $\pm 15^\circ$, com graduação gravada em seu corpo (não será aceito uso de adaptador);
 - j) A Luminária deverá possuir Refrator em policarbonato com tratamento UV e grau de proteção mínimo IK 09;
 - k) IP66 para o conjunto ótico, IP67 para o driver e IP44 para o alojamento do driver (NBR 60529:2005);
 - l) Resistencia a ação de ventos com velocidade mínima de 150 km/h, conforme ABNT NBR 15129;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- m) A Luminária deve permitir fixação para braço com suporte central de Ø33,00mm à Ø60,30mm com parafusos para fixação e ajustes, em material inoxidável;
- n) Fator de potência maior ou igual 0,98;
- o) Vida útil de mínimo do conjunto de 90.000 horas;
- p) A Luminária deve ser classe de isolamento I, proteção contra choques classe I. A luminária deve atender requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência: NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaio, NBR-15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação).
- q) A Luminária deverá ser fornecida com cabo de alimentação de 04 metros, sem emendas desde a conexão com anti surto, sendo cabo de proteção PE;
- r) A Luminária deverá ser fornecida com base para relé 03 pinos padrão NEMA, estando assim preparada para telegestão;
- s) O driver deverá atender aos requisitos de tensão de alimentação de entrada de acordo ao módulo 08 (Qualidade de Energia Elétrica) de acordo com Aneel Tabela 11 – Pontos de conexão em tensão nominal igual ou inferior à 1KV (220/110V).

1.4. Documentação de Comprovação das Luminárias

- a) Catálogo com dados técnicos dos produtos;
- b) Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.20 INMETRO das luminárias ofertadas;
- c) Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas;
- d) Declaração de garantia por defeitos de fabricação do produto, pelo prazo mínimo de 5 (05) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto (conjunto da luminária);
- e) Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme portaria 20 INMETRO;

1.5. As equipes deverão ser compostas por funcionários da Contratada e deverão estar de acordo com a necessidade do projeto em pauta e deverão utilizar todos os EPIs necessários para realização dos trabalhos com segurança, de acordo com a normalização vigente.

1.6. Os veículos e equipamentos necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada e deverão atender rigorosamente a NR- 10, NR-12 e NR-35.

1.7. Qualquer serviço que intervir no fluxo veicular, deverá ser sinalizado com cones e cavaletes. Se for necessária a paralisação parcial ou total do trânsito, informar a fiscalização com antecedência, para viabilização junto ao Departamento Municipal de Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

1.8. A Contratada deverá recompor e/ou reparar os danos ocasionados em virtude dos serviços executados, de forma que a área próxima à instalação esteja nas mesmas condições existentes anteriormente a realização do serviço.

4. PROCEDIMENTOS

a- Em função da falta de normatização brasileira para utilização de tecnologia LED, a Contratada deverá proceder da seguinte forma:

- o Antes de fornecer as luminárias, apresentar para análise da NEOENERGIA ELEKTRO, os relatórios de ensaios elétricos do modelo da luminária LED escolhido, feito em laboratório acreditado pelo Inmetro (portaria nº 20 de 2017).
- o Após a análise e liberação do Departamento de Engenharia da NEOENERGIA ELEKTRO, o setor técnico competente da Prefeitura, providenciará a APROVAÇÃO das condições técnicas, autorizando o início das instalações

5. CRITÉRIOS NORMATIVOS E REGULAMENTADORES

- Normas Técnicas:
 - o NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
 - o NBR 5101: Iluminação Viária – Procedimentos.
 - o Normas específicas da Neenergia Elektro para projetos de iluminação pública.
- Legislação:
 - o Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

A empresa contratada deverá tomar todas as providências e medidas necessárias para a perfeita e completa instalações elétricas das novas luminárias, visando atender as Normas Ambientais vigentes, com especial atenção para a correta destinação dos resíduos gerados na obra.

As luminárias vapor de sódio existentes, bem como seus componentes, após ser removidas, deverão ser transportadas até o pátio/deposito da prefeitura municipal para a guarda e reaproveitamento.

A obra deverá ser entregue limpa e de acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços. Para medição e pagamento desde serviços será realizado em cota única, isto é, realizado medição e pagamento no final da obra.

Taciba, 19 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br MARIA GABRIELA DE SOUZA FERREIRA
Data: 25/03/2025 14:33:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico
Maria Gabriela de Souza Ferreira
CREA/SP: 507125764-8
ART: 2620250307753



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

PROPONENTE	MUNICÍPIO DE TACIBA	
INTERVENÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LED, EM DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TACIBA/SP	Avenida Santo Toldo; Avenida José Manoel da Silva; Avenida Moises Calixto
PROCESSO	DEMANDA SP SEM PAPEL N°084055 RECURSO ESTADUAL	BOLETIM CDHU 200 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
-	Placa de identificação para Obra	M2	6	C=4,00m L= 1,5m Area=4,00x 1,50 = 6,00m ²
1.2	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1.2.1	SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINARIAS POR LED			
-	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	126	De acordo com levantamento das IP do município fornecido pela concessionaria de energia elétrica Elektro: Av Santo Toldo: 54 Av Jose Manoel da Silva: 23 Av Moises Calixto: 33 Rua Francisco T. de Souza: 3 Rua Manoel Hipolito: 4 Rua Praça Padre Feliz: 2 Rua Jose Manoel da Silva: 7 Total: 126 luminárias
-	Luminária Publica LED, Potência entre 60W e 70W, Fluxo luminoso minimo 10.000lm, corpo em aluminio	UN	7	De acordo com levantamento das IP do município fornecido pela concessionaria de energia elétrica Elektro: Av Jose Manoel da Silva: 7 Total: 7 luminárias

	Luminária Publica LED, Potência entre 100W, Fluxo luminoso mínimo 18.000lm, corpo em alumínio	UN	<p>De acordo com levantamento das IP do município fornecido pela concessionaria de energia elétrica Elektro:</p> <p>119 Av Santo Toldo: 54 Av Jose Manoel da Silva: 23 Av Moises Calixto: 33 Rua Francisco T. de Souza: 3 Rua Manoel Hipolito: 4 Rua Praça Padre Feliz: 2 Total: 119 luminárias</p>
-	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	<p>De acordo com levantamento das IP do município fornecido pela concessionaria de energia elétrica Elektro:</p> <p>126 Av Santo Toldo: 54 Av Jose Manoel da Silva: 23 Av Moises Calixto: 33 Rua Francisco T. de Souza: 3 Rua Manoel Hipolito: 4 Rua Praça Padre Feliz: 2 Rua Jose Manoel da Silva: 7 Total: 126 luminárias</p>

Taciba/SP

Local

sexta-feira, 20 de março de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Maria Gabriela de Souza Ferreira

CREA/CAU: 507.125.764-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeitura João Osório Zorzetti"

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente	MUNICÍPIO DE TACIBA		END. INTERVENÇÃO	Avenida Santo Toldo; Avenida José Manoel da Silva; Avenida Moises Calixto			
INTERVENÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LED, EM DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TACIBA/SP						
PROCESSO	DEMANDA SP SEM PAPEL N°084055 RECURSO ESTADUAL		BOLETIM CDHU	200-Sem desoneração	DATA BASE	nov/25	TOTAL
					BDI	25,00%	142.389,99

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						6.936,84
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6	924,91		1156,14	6.936,84
1.2			ILUMINAÇÃO PÚBLICA						135.453,15
1.2.1			SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS POR LED						135.453,15
1.2.1.1	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	126	83,75		104,69	13.190,94
1.2.1.2	Composição	001	Luminária Publica LED, Potência entre 60W e 70W, Fluxo luminoso minimo 10.000lm, corpo em aluminio	UN	7	565,31		706,63	4.946,43
1.2.1.3	Composição	002	Luminária Publica LED, Potência entre 100W, Fluxo luminoso minimo 18.000lm, corpo em aluminio	UN	119	722,60		903,25	107.487,07
1.2.1.5	Composição	003	Relé fotoelétrico para iluminação pública, bivolt, 3 pinos, para instalação em base.	UN	126	62,40		78,01	9.828,71

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Taciba/SP

Local

sexta-feira, 20 de março de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Maria Gabriela de Souza Ferreira

CREA/CAU: 507.125.764-8

RUA A RECEBER NOVA ILUMINAÇÃO

INDICADOR PONTO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS
AVENIDA SANTO TOLDO = 27 LAT: 22°23'45.6"S LONG: 51°17'50.0"W
AVENIDA SANTO TOLDO = 34 LAT: 22°23'23.2"S LONG: 51°17'47.7"W
RUA JOSÉ MANOEL DA SILVA = 23 LAT: 22°23'21.3"S LONG: 51°17'29.1"W
RUA JOSÉ MANOEL DA SILVA = 7 LAT: 22°23'15.5"S LONG: 51°17'05.4"W
AVENIDA MOISES CALIXTO = 35 LAT: 22°23'05.7"S LONG: 51°17'10.4"W
RUA FRANCISCO T. DE SOUZA = 3 LAT: 22°23'22.3"S LONG: 51°17'04.8"W
RUA MANOEL HIPOLITO = 4 LAT: 22°23'24.9"S LONG: 51°17'04.3"W
RUA PRAÇA PADRE FELIX = 2 LAT: 22°23'24.8"S LONG: 51°17'04.5"W

Bairro Maria Fernanda

TCB - 040

RECINTO DE EXPOSIÇÕES

LEGENDAS

DETALHAMENTO PRÉDIOS PÚBLICOS/PRIVADOS


+	POSTO DE SAÚDE	P	PREFEITURA
★	DELEGACIA DE POLÍCIA	A	ANFITEATRO
⛛	POSTO DE COMBUSTÍVEL	B	BIBLIOTECA
\$	BANCO	R	RADIO
✉	CORREIO	⚽	PRÁTICA ESPORTIVA
🎓	ESCOLA	⛪	IGREJA
⚽	ESTÁDIO	💧	SABESP


MAPA DE LOCALIZAÇÃO FOLHA 02/02

Projeto
SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LED, EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TACIBA/SP
Proprietário
MUNICÍPIO DE TACIBA
Endereço
PRAÇA PADRE FELIX, Nº 80, CENTRO, TACIBA/SP
Local da Obra
DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO: AVENIDA SANTO TOLDO; AV JOSÉ MANOEL DA SILVA; AV MOISES CALIXTO;

Município
TACIBA - SP
Escala
SEM ESCALA
Data
30/10/2024

LEGENAS:

 AVENIDA SANTO TOLDO: 54 LUMINÁRIAS
AV JOSÉ MANOEL DA SILVA: 23 LUMINÁRIAS
AV MOISES CALIXTO: 33 LUMINÁRIAS
RUA FRANCISCO T. DE SOUZA: 3 LUMINÁRIAS
RUA MANOEL HIPOLITO: 4 LUMINÁRIAS
RUA PRAÇA PADRE FELIX: 2 LUMINÁRIAS
TOTAL: 119 LUMINÁRIAS PÚBLICA DE 100W

 AV JOSÉ MANOEL DA SILVA: 7 LUMINÁRIAS
TOTAL: 7 LUMINÁRIAS PÚBLICA DE 60W

IZIDORO ARCESTI Assinado de forma digital por IZIDORO ARCESTI
RICCI:129242928
32
Data: 2023.03.25 15:03:01 -03'00'

PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE TACIBA
CPF: 06.304.000/00-00
IZIDORO ARCESTI RICCI
PROJETO MUNICIPAL
RG: 2116820 - CPF: 129.242.928/32

QUANTITATIVO:

AVENIDA SANTO TOLDO: 54 LUMINÁRIAS
AV JOSÉ MANOEL DA SILVA: 23 LUMINÁRIAS
AV MOISES CALIXTO: 33 LUMINÁRIAS
RUA FRANCISCO T. DE SOUZA: 3 LUMINÁRIAS
RUA MANOEL HIPOLITO: 4 LUMINÁRIAS
RUA PRAÇA PADRE FELIX: 2 LUMINÁRIAS
TOTAL: 119 LUMINÁRIAS PÚBLICA DE 100W

AV JOSÉ MANOEL DA SILVA: 7 LUMINÁRIAS
TOTAL: 7 LUMINÁRIAS PÚBLICA DE 60W

Documentos assinado digitalmente
MARIA GABRIELA DE SOUZA FERREIRA
Data: 2023/10/30 14:33:18 -0300
Verifique em: https://tabica.sp.gov.br

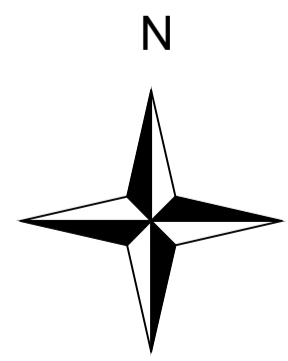
AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
MARIA GABRIELA DE SOUZA FERREIRA
Inscrição Profissional: 0000000-00/0000000-00

ART. Nº 2620250307753

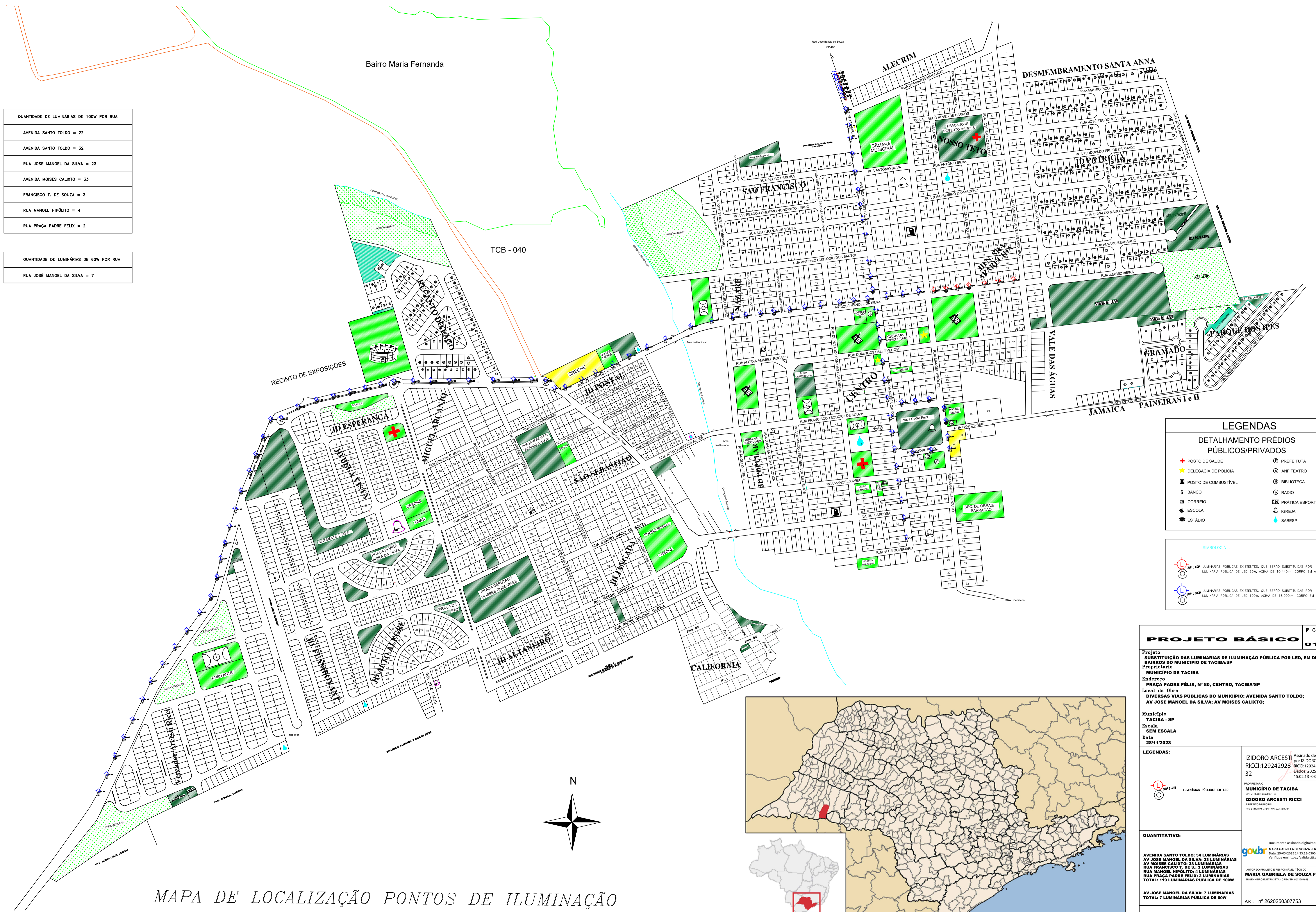
MAPA DE LOCALIZAÇÃO



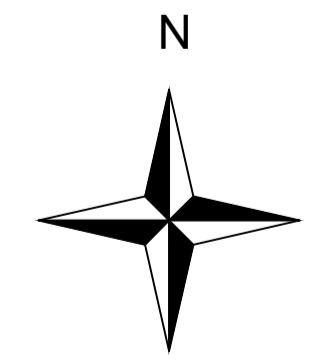
MUNICÍPIO DE TACIBA - SP



QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS DE 100W POR RUA	
AVENIDA SANTO TOLDO =	22
AVENIDA SANTO TOLDO =	32
RUA JOSÉ MANOEL DA SILVA =	23
AVENIDA MOISÉS CALIXTO =	33
FRANCISCO T. DE SOUZA =	3
RUA MANOEL HIPÓLITO =	4
RUA PRAÇA PADRE FÉLIX =	2
QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS DE 60W POR RUA	
RUA JOSÉ MANOEL DA SILVA =	7



MAPA DE LOCALIZAÇÃO PONTOS DE ILUMINAÇÃO



MUNICÍPIO DE TACIBA-SP

LEGENDAS	
DETALHAMENTO PRÉDIOS PÚBLICOS/PRIVADOS	
+	POSTO DE SAÚDE
★	DELEGACIA DE POLÍCIA
⛛	POSTO DE COMBUSTÍVEL
⌘	BANCO
✉	CORREIO
🏫	ESCOLA
⚽	ESTÁDIO
🏠	PREFEITURA
🎪	ANFITEATRO
📖	BIBLIOTECA
📻	RÁDIO
🏊	PRÁTICA ESPORTIVA
⛪	IGREJA
💧	SABESP

SIMBOLOGIA	
⦿	LUMINÁRIAS PÚBLICAS EXISTENTES, QUE SERÃO SUBSTITUÍDAS POR LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 60W, ACIMA DE 10.440m, CORPO EM ALUMINIO.
⦿	LUMINÁRIAS PÚBLICAS EXISTENTES, QUE SERÃO SUBSTITUÍDAS POR LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W, ACIMA DE 18.000m, CORPO EM ALUMINIO.

PROJETO BÁSICO		FOLHA 01/02
<p>Projeto SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LED, EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TACIBA/SP</p> <p>Proprietário MUNICÍPIO DE TACIBA</p> <p>Endereço PRAÇA PADRE FÉLIX, Nº 80, CENTRO, TACIBA/SP</p> <p>Local da Obra DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO: AVENIDA SANTO TOLDO; AV JOSÉ MANOEL DA SILVA; AV MOISÉS CALIXTO;</p> <p>Município TACIBA - SP</p> <p>Escala SEM ESCALA</p> <p>Data 28/11/2023</p>		
<p>LEGENDAS:</p> <p>LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED</p>	<p>IZIDORO ARCESTI Assinado de forma digital por IZIDORO ARCESTI RICC1:129242928 32 Dados: 2025.03.25 15:02:13 -03'00'</p> <p>PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE TACIBA CPF: 06.304.000/00-00 IZIDORO ARCESTI RICCI PROJETO MUNICIPAL RG: 2116820 - CPF: 129.242.928/32</p>	<p>Documentos assinado digitalmente MARIA GABRIELA DE SOUZA FERREIRA Data: 25/01/2025 14:33:38 -0300 Verifique em: https://brasil.gov.br</p> <p>AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO MARIA GABRIELA DE SOUZA FERREIRA INGENHEIRO ELETRICISTA - CREAR Nº 0210341</p> <p>ART. Nº 2620250307753</p>
<p>QUANTITATIVO:</p> <p>AVENIDA SANTO TOLDO: 54 LUMINÁRIAS AV JOSÉ MANOEL DA SILVA: 23 LUMINÁRIAS AV MOISÉS CALIXTO: 33 LUMINÁRIAS RUA FRANCISCO T. DE S. 3 LUMINÁRIAS RUA MANOEL HIPÓLITO: 4 LUMINÁRIAS RUA PRAÇA PADRE FÉLIX: 2 LUMINÁRIAS TOTAL: 119 LUMINÁRIAS PÚBLICA DE 100W</p> <p>AV JOSÉ MANOEL DA SILVA: 7 LUMINÁRIAS TOTAL: 7 LUMINÁRIAS PÚBLICA DE 60W</p>		